



**Jupiá**  
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro  
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000  
Fone (49) 3341 0000  
CNPJ: 01 593 132 0001 37  
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2015 de 12/05/2015

Uma Viagem Pelo Mundo Sobre Rodas

Partes Contratantes: **MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.593.132/0001-37, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupiá – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, titular do CPF nº 541.162.019-87, RG 947.498 – SSP/SC, sempre denominado de **CONTRATANTE** e o **CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL**, estabelecido na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 78.482.932/0001-05, representado pela senhora **Lucia Agnes Wesendonck**, a seguir sempre denominado de **CONTRATADO**.

**Objetivo:** Apresentações do **SHOW DE PATINAÇÃO** denominado "Uma Viagem Pelo Mundo Sobre Rodas", por parte do **CONTRATADO** com 48 participantes, sendo 38 patinadores e 10 integrantes da equipe de apoio, na data de 27 de Junho de 2015, com início às 20:00 horas, em local com condições para a realização do Show por parte do **CONTRATANTE**, com duração de aproximadamente 1 hora e 30 minutos.

**Preço e forma de pagamento:** O valor do presente contrato é de **R\$ 4.000,00**(quatro mil reais) que serão pagos imediatamente após o término da apresentação.

Demais Cláusulas:

A instalação de som, luzes, camarim e acessórios ficarão a encargo do **CONTRATADO**.

Despesas de locomoção dos equipamentos serão por conta do **CONTRATADO**.

Local para apresentação, segurança, eventual taxa de Direitos Autorais, licença de autoridade policial, serão por conta do **CONTRATANTE**.

Não serão permitidas filmagens durante o Show, nem pelo público e nem pela **CONTRATANTE**. Cabe ao **CONTRATANTE** evitar a realização de eventuais filmagens, a menos parte de números da apresentação do Show que forem previamente combinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADOS**. A não observância desta cláusula poderá acarretar a suspensão temporária ou até mesmo o encerramento antecipado do espetáculo por parte do **CONTRATADO**, mantida a cláusula financeira que deverá ser cumprida em sua totalidade pela parte **CONTRATANTE**.

Caberá ao **CONTRATANTE** o fornecimento de água mineral para os integrantes do **CONTRATADO** durante a montagem do camarim e durante o show. Caberá também ao **CONTRATANTE** o fornecimento de jantar completo a ser servido uma hora após apresentação para toda a delegação do **CONTRATADO** acompanhado de refrigerantes, café ou sucos.

O **CONTRATANTE** deverá providenciar no dia do show 40 cadeiras e 02 mesas pequenas a serem utilizadas pelo **CONTRATADO**.

Em caso de **RESCISÃO** do presente Contrato Particular de Prestação de Serviço, à parte que pedir esta **RESCISÃO**, deverá identificar a outra parte por escrito e, deverá pagar a mesma **50%** (cinquenta por cento) do valor do contrato, a título de indenização da **RESCISÃO**.






**Jupiá**  
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro  
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000  
Fone (49) 3341 0000  
CNPJ: 01 593 132 0001 37  
www.jupia.sc.gov.br

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 12 de Maio de 2015.

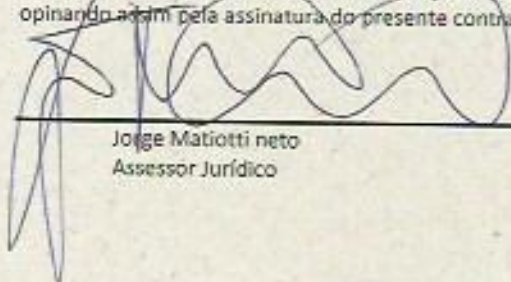
  
ALCIR LUZA  
Contratante

LUCIA AGNES WESENDONCK  
Contratado

Testemunhas:

NOME: <b>Lais Pokojeski</b>	NOME: <b>Sabrina Valandro</b>
CPF: Assistente Administrativo CPF 093.321.888-39	CPF: Assistente Administrativo CPF 072.328.438-90 Matr. 311/01
ASSINATURA Matr. 855/01	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

  
Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico